



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal n.º 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, até às **09:30 horas do dia 19 de Abril de 2017**.

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **19 de Abril de 2017**, às **09:30 horas**.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência (Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de Prestação de Serviços Terceirizados de **manutenção predial**, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “A - Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º XXX/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

3.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º XXX/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.2.4. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão providenciar a visita técnica, que deverá ser agendada através do telefone 4009-2138, até 01 (um) dia anterior ao do recebimento dos envelopes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

4.1.2. Número do **PREGÃO**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “A - PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “A - Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “A - Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não:

6.1.4.1 atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.1.4.2 sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

6.1.4.3 Com preços acima dos valores estimados no “Anexo X” deste edital

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **menor preço**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame.

f) Atestado de visita técnica conforme item “3.2.4” do Edital.

6.2.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.3.44 Quanto à Qualificação técnica.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

a) comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão classificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.031.4005.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

13.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário substituí-los ou prestá-los corretamente dentro do prazo de 24Hrs (vinte e quatro horas) da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. O local da prestação dos serviços é a Avenida Leomil, 291, Pitangueiras Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade **Pregão Presencial** e o seu valor estimado é de: R\$190.200,00 (Cento e noventa mil e duzentos reais).

18.2. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.11. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 01 de Fevereiro de 2017, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, ____ de Janeiro de 2017.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

JUSTIFICATIVA

Na divisão dos Poderes estabelecida pela Constituição Brasileira, cabe ao Poder Legislativo, entre outras atribuições, a elaboração de leis e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. O mais democrático e representativo dos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), o Legislativo Municipal é formado por vereadores eleitos pelo povo.

A Câmara Municipal de Guarujá é composta atualmente por 17 vereadores eleitos pelo voto direto da população. Cabe ao Poder Legislativo a tarefa de transformar em leis as demandas da sociedade, cobrar a aplicação dessas medidas e fiscalizar de forma permanente a aplicação dos recursos públicos por parte do Governo e demais órgãos da administração.

Ao Parlamento cabe, ainda, a apreciação de questões administrativas, instalar comissões de inquérito para investigar irregularidades na aplicação de verbas públicas municipais, estaduais e federais, comissões especiais para discutir temas específicos de interesse da sociedade, votar e aprovar o Orçamento Municipal, o Plano Plurianual do Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o julgamento das contas dos Prefeitos, além de outras atividades



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

específicas. Todas as funções e atribuições do Legislativo Municipal estão dispostas nos artigos 14 e 15 da Lei Orgânica do Município de Guarujá.

Assim, o serviço acessório e complementar ora pleiteado é indispensável à Câmara Municipal de Guarujá em face da inexistência, no quadro de pessoal desta Casa de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício de atividade típica de recepção, portaria, copeiragem, limpeza e manutenção no prédio da Câmara Municipal de Guarujá. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Câmara Municipal de Guarujá, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho do objetivo fim.

Ressalta-se que por meio da edição da Lei 3.994/2012, foram extintos do quadro de cargos da Câmara Municipal de Guarujá, propondo-se neste termo de referência a transferência de cargos extintos para a iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios, por intermédio da terceirização de que trata a referida lei.

FUNDAMENTO LEGAL.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 3.994/12, e legislação correlata, se constituindo como peça integrante do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

DA DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote nº 03 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Prediais da Câmara Municipal de Guarujá.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1- A Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Câmara Municipal de Guarujá, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) e manutenção e conservação de bens móveis com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, observadas as condições e especificações estabelecidas.

1.2- Os principais serviços de manutenção corretiva a serem realizados são os descritos neste item. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos.

1.3- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, arquitetura) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

1.4- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

1.5- A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1- Serviços elétricos - pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação, tendo com o parâmetro 30% (trinta por cento) da área, dos materiais ou de outro modelo comparativo, com conhecimento específico, tais como:

- a) troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
- b) Substituição de luminárias;
- c) Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos;
- d) Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
- e) Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
- f) Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- g) Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.

2.2- Serviços hidro-sanitários - serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação, tais como:

- a) Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- b) Conserto ou troca de canos com vazamento;
- c) Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

- d) Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
- e) Limpeza de caixa d'água;
- f) Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
- g) Conserto ou troca de registros de fechamento de água; - conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água;
- h) Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.

2.3- Serviços de alvenaria tais como:

- a) Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- b) Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- c) Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
- d) Reparos em coberturas e lajes;
- e) Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes
- f) Substituição de azulejos e ladrilhos soltos
- g) Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;
- h) Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros;

2.4- Serviços de pintura - serviços que não se enquadrem como reforma total, tais como:

- a) Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
- b) Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;

- c) Retoques ou consertos com massa corrida em paredes;

2.5- Serviços de carpintaria - serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total, tais como:

- a) Reparos em prateleiras;
- b) Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
- c) Conserto ou instalação de fechaduras;
- d) Conserto ou instalação de rodapés;
- e) Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
- f) Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
- g) Readequação de rodapé de armários;
- h) Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
- i) Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.

2.6- Serviços gerais, tais como:

- a) Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos;
- b) Limpeza mensal das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais;
- c) Troca de placas de forro;
- d) Desprendimento de forro;
- e) Desembaraçamento e remanejamento de persianas;
- f) Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétricos não técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

conexos;

- g) Serviços de transporte de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de layout;

3 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3.1- Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva na unidade em questão nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, subestações e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, entregues ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

3.2- Instalações elétricas:

3.2.1- Iluminação geral: (Frequência: diária)

- a) Verificação das luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou operação insuficiente;
- b) Substituir lâmpadas queimadas;
- c) Substituir reatores defeituosos.

3.2.2- Quadro geral de luz e energia - medição (Frequência: diária)



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

- a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- d) Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens;
- e) Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- f) Verificação da regulagem do disjuntor geral.

3.2.3- Quadros de Distribuição de energia: (Frequência: diária)

- a) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- b) Verificação da fixação e estado do barramento, conexões e ferragens;
- c) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, disjuntor geral e nos cabos de alimentação;

3.2.4- Painel Geral de Baixa e Alta Tensão: (Frequência: diária)

- a) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- b) Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores;
- c) Verificar fiação;
- d) Verificar fusíveis;
- e) Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- f) Verificar transformador.

3.3- Instalações Hidro-Sanitárias

3.3.1- Extintores de incêndio (Frequência: mensal)



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

- a) Verificar a validade e as condições dos extintores de incêndio, quando necessário;

3.3.2- Reservatório de água: (Frequência: diária)

- b) Verificar a torneira boia;
- c) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água;
- d) Limpeza dos reservatórios.

3.3.3- Instalações hidráulicas e sanitárias: (Frequência: diária)

- a) Verificar válvulas e tubulações;
- b) Verificar dispositivos de acionamento;
- c) Verificar se há vazamento;
- d) Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos;
- e) Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- f) Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- g) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

4 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS BÁSICAS.

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar quaisquer materiais equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A seguir, segue relação exemplificativa dos referidos itens:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

1. Alavanca
2. Alicates de bico chato
3. Alicates de bico torto com mola
4. Alicates de corte
5. Alicates torquesa
6. Alicates de bico de papagaio
7. Alicates de pressões
8. Alicates universais com cabo isolado
9. Arco de serra com lâminas
10. Brocas de aço carbono, brocas de vídea e brocas de aço rápido (bitolas diversas)
11. Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas
12. Colher de pedreiro
13. Conjunto de brocas
14. Desempenadeira
15. Desentupidor de pia e de vaso
16. Discos de corte
17. Eletrodos
18. Escadas
19. Espátula
20. Esquadro de metal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

21. Estilete
22. Alicates de Crimpar Rj11/12/45
23. Testador De Cabos Rj11/45 Ftg
24. Extensão elétrica
25. Ferro de solda
26. Furadeira de impacto
27. Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
28. Lanterna portátil
29. Lima
30. Lixadeira elétrica
31. Makita
32. Mangueira de nível
33. Máquina elétrica de furar
34. Marreta
35. Martelo comum e martelo de borracha
36. Multímetro analógico
37. Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
38. Pistola de silicone
39. Régua de alumínio
40. Serracopo com adaptador
41. Serrote



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

42. Talhadeira

43. Trena

4.1. Todos os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.

4.2. A empresa é obrigada a entregar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) a seus funcionários, sendo que, no mínimo, os seguintes EPI's são obrigatórios: bota de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro e óculos de segurança.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações previstas ao longo deste Termo de Referência, são obrigações da contratada:

5.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

5.2. Manter diariamente, para a execução serviços, no mínimo, 02 (dois) funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido pelo órgão, a fim de desempenhar os trabalhos aqui referidos.

5.3. Designar funcionário com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

do Contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia.

5.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

5.6. Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.

5.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

5.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

5.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.

5.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

5.12. Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

5.13. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais/municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.14. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.

5.17. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato, conforme item 5.5.

5.18. A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

5.19. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

Contratante, qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.

5.20. Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.

5.21. Emitir relatórios conforme modelos no Anexo e cumprir demais obrigações constantes deste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação.

5.24. Informar ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

5.25. Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do órgão, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do sistema, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.

5.26. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.

5.27. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.

5.28. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

5.29. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.

5.30. Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

5.31. Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.

5.32. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.

5.33. Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Câmara Municipal com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas.

5.34. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

5.35. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

5.36. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales-transporte; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

5.37. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5.39. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

5.40. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

5.41. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.

5.42. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

5.43. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

5.44. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

5.45. Fornecer os materiais e produtos de consumos necessários à manutenção preventiva dos equipamentos como parafusos, pregos, porcas, arruelas, buchas, soldas, graxa, lubrificantes, estopa, lâmpadas tipo fusível, lixas, fita veda rosca, fita isolante, fita crepe, abraçadeiras de nylon, adesivo para PVC, anéis de borracha para tubo DN < 100mm e arames.

5.46. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc.

5.47. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

- 6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.
- 6.3. Propiciar à Contratada as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 6.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 6.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato.
- 6.7. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada quando observado que não está sendo realizado a contento, serviço este que deverá ser refeito imediatamente.
- 6.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
- 6.9. Assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso aos locais onde se encontrem os equipamentos e instalações pertinentes, desde que estejam portando cartão de identificação funcional ou crachá;
- 6.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

7.1. Durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a assinatura do contrato.

7.2. As atribuições dos fiscais do contrato são:

I. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo de Referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;

II. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;

III. Emitir relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços, certificando o desempenho da contratada, para fins de aplicação do Acordo de Níveis de Serviço-ANS, calculando os descontos;

IV. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

V. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o responsável da Contratada;

7.3. Todas as ordens de serviços ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito, exceto em casos de emergência, quando poderão ser feitas por contato telefônico.

7.4. Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.

7.5. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

7.6. A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

8 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1 Com o objetivo de aferir os resultados da contratação e remunerar a contratada com base na mensuração dos resultados será estabelecido o Acordo de Nível de Serviço - ANS, nos termos descritos a seguir, com periodicidade de aferição e aplicação mensais. O objetivo é a prestação do serviço mantendo-se o adequado nível de qualidade.

8.2 Serão estabelecidos:

I. os procedimentos de fiscalização e de controle de qualidade dos serviços, os indicadores e os instrumentos de medição;

II. os registros, controles e informações que deverão ser realizados e apresentados à contratada; e

III. as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

8.3 Para fins de aferição e aplicação dos descontos, serão consideradas as ocorrências identificadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

INDICADOR Nº 1

ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUT. PREVENTIVA

Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva periodicamente
Meta a cumprir	Integralidade da Rotina estabelecida no Anexo V do Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatórios entregues pela Contratada contendo as manutenções previstas e informações da fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A cada item da rotina descrita no Anexo V do Termo de Referência descumprido será contabilizado 1 ponto Somatório dos pontos referentes aos itens não cumpridos = Y
Faixas de Ajuste de Pagamento	$Y \leq 5$: será pago 100% do valor contratado; $Y > 5$ e ≤ 10 : será pago 95% do valor contratado; $Y > 10$ e ≤ 15 : será pago 80% do valor



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

	contratado. Y > 15 e ≤ 20: será pago 50% do valor contratado. Y > 20: Não será pago o valor contratado.
--	---

INDICADOR Nº 2	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA	
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva periodicamente
Meta a cumprir	Integralidade da Rotina estabelecida no Anexo V do Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatórios entregues pela Contratada contendo as manutenções previstas e informações da fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais do contrato
Periodicidade	Mensal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

Mecanismo de cálculo	A cada item da rotina descrita no Anexo V do Termo de Referência descumprido será contabilizado 1 ponto Somatório dos pontos referentes aos itens não cumpridos = Y
Faixas de Ajuste de Pagamento	$Y \leq 5$: será pago 100% do valor contratado; $Y > 5$ e ≤ 10 : será pago 95% do valor contratado; $Y > 10$ e ≤ 15 : será pago 80% do valor contratado. $Y > 15$ e ≤ 20 : será pago 50% do valor contratado. $Y > 20$: Não será pago o valor contratado.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação.

10. DA VISTORIA PRÉVIA.

10.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos até o dia anterior à abertura da licitação de forma a obterem pleno conhecimento das condições e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

10.2. A realização da vistoria é obrigatória, consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

11. FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

11.2. A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

11.3. Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

12.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

II. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

III. Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

V. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

VI. Dissolução da sociedade CONTRATADA;

VII. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

VIII. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

IX. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

12.2. À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

17.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

18.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

18.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.

19.2. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

- a) advertência;
- b) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

19.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

19.4. As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 092/2017

Pregão: n.º 09/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

E-mail

Lote nº 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Prestação de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento da mão de obra necessárias para a perfeita execução dos serviços.	02 postos de trabalho (44 horas semanal)	SV		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

Valor Global da Proposta (Período de 12 meses): R\$...

R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº 09/2017, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO III

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 092/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº 09/2017, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO IV

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 092/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S^a. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO V

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo 092/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/06)

A _____, CNPJ/MF nº _____, Empresa
_____, com sede à _____, por seu
representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarujá, ____ de _____ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO VI

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 092/2017

DECLARAÇÃO

(Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2017.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO VII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 092/2017

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2017.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

ANEXO VIII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 09/2017

Processo nº 092/2017

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante legal da empresa _____, interessada em
participar do processo licitatório acima epigrafado, da
_____, DECLARO, sob as penas da lei que, a
_____, não descumpra as proibições quanto a
utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não
emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

Data e local

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º _____, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., nº, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº XXX/201x e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/201x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

1.2. A prestação de serviços



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

_____ “em conformidade com o Lote da empresa vencedora”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (...), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$00.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;

b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;

c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;

f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.

h) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.

i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Designar o Chefe do Setor de _____ para acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PROCESSO N.º 092/2017

processo administrativo;

9.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

9.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

11.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá prazo de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

15.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

16.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.

17.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

17.1.1 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

17.1.2 - As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PROCESSO N.º 092/2017

presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: